

Unavanti Asset

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM
DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO
DO TERRORISMO - PLDFT**

Unavanti Asset

Controle de Versões

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Autor</i>	<i>Aprovação</i>	<i>Observações</i>
1ª	Jan/2025	Compliance	Diretoria	Atualizada em Mar/2025
2ª	Mar/2025	Compliance	Diretoria de Compliance e Riscos	

Unavanti Asset

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	ABRANGÊNCIA.....	4
4.	VIGÊNCIAS, ATUALIZAÇÕES E DILVULGAÇÕES.....	5
5.	REGULAMENTAÇÃO	5
6.	ESTRUTURA DA ÁREA	6
7.	RESPONSABILIDADES.....	7
8.	DEFINIÇÕES	7
9.	CONCEITO	8
10.	AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	9
11.	PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS.....	9
12.	REGISTRO DE OPERAÇÕES.....	12
13.	MONITORAMENTO.....	12
14.	COMITÊ DE PLDFT.....	14
15.	TREINAMENTO	14
16.	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	15
17.	AVALIAÇÃO DE EFETIVADEDA DA POLÍTICA PLDFT	16
18.	DIRETORIA RESPONSÁVEL	16
19.	MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	17
20.	EXCEÇÕES	17

1. INTRODUÇÃO

A Unavanti Investimentos, no exercício de suas atividades de gestão de recursos de terceiros, adota uma abordagem rigorosa para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), em conformidade com a Resolução CVM nº 50/2021 e demais normativas aplicáveis.

Esta política tem como objetivo estabelecer procedimentos internos para a identificação de clientes (KYC), monitoramento de operações e comunicação de atividades suspeitas, garantindo a integridade do mercado e a mitigação de riscos regulatórios e reputacionais.

A Unavanti não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos e, portanto, suas responsabilidades recaem exclusivamente sobre os aspectos da gestão de recursos.

2. OBJETIVO

A presente política busca apresentar os conceitos a serem seguidos pela Unavanti, em consonância com as Leis federais e reguladores no que tange a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLDFT.

É extremamente relevante que todos os colaboradores e administradores entendam sua responsabilidade no processo, bem como a importância de manter a Unavanti como uma instituição íntegra, alinhada com os melhores princípios, sempre disposta a coibir tais atividades ilícitas.

Esta política tem como principal objetivo:

- ✓ Garantir conformidade regulatória com as normas da CVM, Bacen e demais legislações aplicáveis à atividade de gestão de recursos de terceiros;
- ✓ Estabelecer processos claros para identificação, verificação e monitoramento de clientes (KYC – Know Your Customer);
- ✓ Definir critérios para avaliação de risco e aplicação de diligências reforçadas em clientes, investidores e contrapartes que apresentem alto risco;
- ✓ Implementar procedimentos de comunicação ao COAF em casos de operações suspeitas ou atípicas;
- ✓ Assegurar a integridade dos serviços prestados pela Unavanti, mitigando riscos operacionais, regulatórios e reputacionais.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os aspectos da gestão de recursos realizada pela Unavanti Investimentos, incluindo:

Unavanti Asset

- ✓ Clientes e investidores vinculados aos fundos sob gestão;
- ✓ Diretores, colaboradores e prestadores de serviço que tenham participação em processos sujeitos à política de PLDFT;
- ✓ Todas as operações financeiras e transações administradas pela gestora, independentemente do volume envolvido;
- ✓ Interação com terceiros, como administradores fiduciários, auditores e demais prestadores que possam impactar a conformidade das atividades da gestora.

Todos os envolvidos devem atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento, garantindo a transparência, integridade e segurança das operações.

4. VIGÊNCIAS, ATUALIZAÇÕES E DILVULGAÇÕES

Esta política entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Comitê de PLDFT, Compliance e Riscos da Unavanti Investimentos e permanecerá válida por prazo indeterminado, sendo revisada anualmente ou sempre que houver mudanças regulatórias relevantes. O Comitê de PLDFT deve se reunir, no mínimo, anual, garantindo a conformidade com os processos de monitoramento e mitigação de riscos. As atas das reuniões devem ser armazenadas por 10 anos.

a) Atualizações

- ✓ A política será revisada anualmente, com data-base de 31 de dezembro, ou sempre que houver mudanças normativas relevantes;
- ✓ Alterações extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer momento, caso surjam novas exigências regulatórias ou identificações de falhas operacionais;
- ✓ Aprovação de mudanças pela Alta Administração antes da implementação de qualquer alteração substancial.

b) Divulgação

- ✓ Disponibilização interna: Todos os colaboradores, sócios, administradores e prestadores de serviços da Unavanti deverão ter acesso à versão atualizada desta política e receber treinamentos periódicos sobre PLDFT;
- ✓ Auditorias e fiscalizações: A política estará disponível para apresentação a reguladores, auditores independentes e parceiros estratégicos, quando solicitado.

5. REGULAMENTAÇÃO

A Política de PLDFT da Unavanti está fundamentada nas seguintes normativas e diretrizes:

a) Regulamentação Nacional

- ✓ Resolução CVM nº 50/2021 – Estabelece os requisitos mínimos de identificação e monitoramento de clientes, além das diretrizes de comunicação de operações suspeitas;
- ✓ Lei nº 9.613/1998 – Dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e a obrigatoriedade de mecanismos de controle para instituições financeiras;
- ✓ Lei nº 13.260/2016 – Define crimes relacionados ao financiamento do terrorismo;
- ✓ Ofício-Circular CVM/SIN nº 5/2015 – Regras sobre rotinas e controles internos aplicáveis à PLDFT;
- ✓ Instrução Normativa COAF nº 617/2019 – Regras para comunicação de operações suspeitas ao COAF.

b. Regulamentação Internacional

- ✓ Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) – Recomendações globais sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- ✓ Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN) – Normas internacionais de combate a crimes financeiros;
- ✓ Banco de Compensações Internacionais (BIS) – Diretrizes sobre riscos e controles de PLDFT para instituições financeiras.

A Unavanti compromete-se a seguir e implementar todas as recomendações destas normas, garantindo um ambiente seguro e transparente para suas operações.

6. ESTRUTURA DA ÁREA

A Unavanti Investimentos possui uma estrutura dedicada à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLDFT), garantindo que as atividades estejam alinhadas às exigências regulatórias e melhores práticas de mercado. A estrutura organizacional responsável pelo cumprimento da Política de PLDFT está segregada da gestão de recursos, assegurando independência e autonomia na identificação e mitigação de riscos.

A área de compliance e risco é responsável pela implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo da política, garantindo que os processos de diligência sejam eficazes e alinhados com os normativos aplicáveis.

A estrutura da área de PLDFT é composta por:

- ✓ Diretor de Compliance e Riscos → Responsável pela supervisão geral da política, assegurando conformidade com as normas da CVM e demais reguladores;
- ✓ Analista de Compliance → Responsável pela execução dos processos de *due diligence*, monitoramento de operações e comunicação de operações suspeitas ao COAF;
- ✓ Gestão de Riscos → Atua de forma integrada com o Compliance para identificação de

Unavanti Asset

riscos associados a clientes, operações e contrapartes.

A Unavanti não possui estrutura para distribuição de fundos, concentrando-se exclusivamente na gestão de recursos e monitoramento de operações dentro do seu escopo regulatório.

7. RESPONSABILIDADES

A Política de PLDFT da Unavanti estabelece papéis e responsabilidades claras para a execução e supervisão dos processos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Cargo	Responsabilidades
Diretor de Compliance e Riscos	Aprovar e supervisionar a Política de PLDFT, garantindo sua eficácia e conformidade com os regulamentos aplicáveis.
Analista de Compliance	Realizar <i>due diligence</i> , monitoramento de operações e comunicação de transações suspeitas ao COAF.
Gestão de Riscos	Implementar e acompanhar métricas de risco para mitigação de possíveis irregularidades.
Colaboradores da Unavanti	Atuar conforme as diretrizes da política e reportar qualquer atividade suspeita ao Compliance.
Auditorias Internas e Externas	Avaliar a aderência da política às normas vigentes e recomendar melhorias.

Todos os colaboradores, sócios, administradores e prestadores de serviço da Unavanti têm a obrigação de cumprir esta política e reportar ao Compliance qualquer indício de irregularidade ou atividade suspeita.

8. DEFINIÇÕES

Para fins desta política, consideram-se as seguintes definições:

- ✓ Lavagem de dinheiro → Processo pelo qual recursos de origem ilícita são incorporados ao sistema financeiro formal, mascarando sua procedência criminosa.
- ✓ Financiamento ao terrorismo → Fornecimento de fundos, direta ou indiretamente, para organizações ou indivíduos envolvidos em atividades terroristas.
- ✓ Know Your Customer (KYC) → Processo de identificação e verificação da identidade de clientes e investidores, assegurando que suas atividades sejam legítimas.
- ✓ Know Your Partner (KYP) → Procedimentos de diligência aplicados a prestadores de serviço e contrapartes da Unavanti.
- ✓ Pessoa Politicamente Exposta (PEP) → Indivíduo que ocupa ou ocupou cargos públicos

relevantes, sujeito a procedimentos de *due diligence* reforçada.

- ✓ Transações suspeitas → Movimentações financeiras que fogem ao padrão esperado e que podem estar associadas a crimes financeiros.
- ✓ Beneficiário final → Pessoa física que, em última instância, possui ou controla uma entidade jurídica ou estrutura financeira.
- ✓ *Due diligence* → Processo de verificação e análise de informações para identificar possíveis riscos de envolvimento com crimes financeiros.
- ✓ COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras → responsável por receber, analisar e retransmitir aos órgãos competentes as comunicações de operações suspeitas/atípicas ou em espécie recebidas de todos os setores obrigados por lei a prevenir o crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- ✓ GAFI – Grupo de Ação Financeira Internacional → organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- ✓ CSNU – Conselho de Segurança das Nações Unidas → tem como responsabilidade primária a manutenção da paz e da segurança internacionais, além de capacidade jurídica para autorizar o uso da força e fazer cumprir suas decisões em caso de qualquer ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão. Por meio de suas sanções impostas por resoluções do CSNU, conforme Lei nº 13.810/19 determina a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

9. CONCEITO

A Política de PLDFT da Unavanti baseia-se nos seguintes princípios:

- ✓ Prevenção → Implementação de controles internos robustos para identificar e mitigar riscos de lavagem de dinheiro.
- ✓ Detecção → Monitoramento contínuo de operações e identificação de padrões atípicos que possam indicar atividades ilícitas.
- ✓ Comunicação → Reporte obrigatório de operações suspeitas ao COAF, conforme exigido pela regulamentação vigente.
- ✓ Governança → Responsabilidade da alta administração em garantir a aplicação eficaz desta política.

A Unavanti adota um modelo baseado em risco, no qual a intensidade das diligências varia de acordo com o perfil do cliente, a natureza da operação e os riscos associados.

10. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A Unavanti realiza a Avaliação Interna de Risco considerando clientes, produtos, serviços, canais de distribuição e áreas geográficas de atuação, conforme exigido pela Resolução CVM nº 50/2021, art. 9º.

Critérios de avaliação de risco:

- ✓ Perfil do cliente → Pessoa física ou jurídica, segmento de atuação, histórico de compliance.
- ✓ Origem dos recursos → País de origem dos fundos, vínculo com PEPs.
- ✓ Tipo de operação → Complexidade da transação, volume e frequência.
- ✓ Risco jurisdicional → Países ou regiões com maior incidência de crimes financeiros.
- ✓ Histórico do cliente → Relação prévia com a Unavanti e eventuais ocorrências passadas.

Classificação de risco:

Os clientes e operações são classificados em três categorias:

	Classificação	Descrição	Medidas Adotadas
Baixo Risco	Clientes com perfil estável e histórico confiável.		Monitoramento regular.
Médio Risco	Clientes ou operações que apresentam algumas características atípicas.		Monitoramento reforçado e análise detalhada.
Alto Risco	Clientes com vínculos suspeitos, operações de <i>Due diligence</i> aprimorada e alto volume ou exposição a riscos regulatórios.		Possível comunicação ao COAF.

A Unavanti adota uma abordagem proativa para garantir que qualquer risco identificado seja tratado de maneira eficaz e conforme a legislação vigente.

11. PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

A Unavanti adota um sistema estruturado e parametrizado para a execução e monitoramento dos procedimentos de PLDFT, garantindo conformidade com a Resolução CVM nº 50/2021, a Circular nº 3.978/2020 do Banco Central e demais normativos aplicáveis.

O sistema contratado possibilita a administração centralizada das atividades relacionadas a PLDFT, incluindo:

Unavanti Asset

- ✓ Gerenciamento de acessos e permissões, garantindo a segregação de funções;
- ✓ Registro e rastreabilidade das operações realizadas pela Unavanti Asset;
- ✓ Controle de limites operacionais e movimentações financeiras;
- ✓ Cadastro de clientes e verificação de listas restritivas;
- ✓ Monitoramento contínuo e parametrizado de transações suspeitas.

A Unavanti realiza testes periódicos para garantir a efetividade dos controles internos, conforme art. 6º, inciso III, da Resolução CVM nº 50/2021

11.1 Listas Restritivas e Sancionadoras

A Unavanti Asset adota um processo contínuo de verificação de clientes, fornecedores e parceiros em listas restritivas e sancionadoras, tanto nacionais quanto internacionais.

Procedimentos adotados:

- ✓ Consulta obrigatória antes da abertura de conta e em atualizações cadastrais;
- ✓ Monitoramento contínuo da base de clientes e contrapartes;
- ✓ Encaminhamento imediato ao Compliance PLDFT em caso de identificações suspeitas;
- ✓ Bloqueio automático para clientes ou contrapartes identificados nas listas até conclusão das diligências.

11.2 Conheça Seu Cliente (KYC - Know Your Customer)

O processo de Conheça Seu Cliente (KYC) ocorre no início do relacionamento e inclui:

- ✓ Identificação e validação do cliente com base em documentação e fontes confiáveis;
- ✓ Qualificação do perfil de risco considerando fatores socioeconômicos e geográficos;
- ✓ Classificação do cliente conforme a Avaliação Interna de Risco.

Documentos mínimos exigidos:

- ✓ Pessoa Física: Nome completo e CPF;
- ✓ Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ e identificação do beneficiário final;
- ✓ Clientes Não Residentes: Passaporte (pessoa física) e registro empresarial do país de origem (pessoa jurídica).

Conforme o art. 15 da Resolução CVM nº 50/2021, a Unavanti deverá revisar periodicamente os cadastros de seus clientes, sendo essa revisão obrigatória para clientes de alto risco, de modo

Unavanti Asset

a garantir que as informações estejam atualizadas e que o perfil do cliente continue adequado à avaliação interna de risco.

11.3 Conheça Seu Colaborador (KYE - Know Your Employee)

A Unavanti Asset mantém um rigoroso processo de *Due Diligence* interna para seus colaboradores, prevenindo conflitos de interesse e exposição a riscos regulatórios e reputacionais.

Principais ações:

- ✓ Verificação de antecedentes e validação de integridade no momento da contratação;
- ✓ Monitoramento contínuo de mudanças abruptas no padrão econômico dos colaboradores;
- ✓ Pesquisa periódica em bases públicas e privadas para detecção de eventuais riscos;
- ✓ Obrigatoriedade de reporte imediato ao Compliance PLDFT de qualquer irregularidade.

11.4 Conheça Seu Prestador de Serviço e Fornecedor (KYP - Know Your Partner)

Todos os prestadores de serviços e fornecedores passam por um processo estruturado de análise e aceitação.

Procedimentos adotados:

- ✓ Coleta e análise documental detalhada, incluindo verificação de beneficiário final;
- ✓ Avaliação de risco e diligência adicional para prestadores classificados como críticos;
- ✓ Monitoramento contínuo e atualização cadastral conforme necessário.

Critérios de aceitação incluem:

- ✓ Adesão a boas práticas regulatórias e cumprimento de leis trabalhistas;
- ✓ Ausência de registros negativos em listas restritivas;
- ✓ Adoção de políticas socioambientais e anticorrupção.

11.5 Avaliação de Novos Produtos e Serviços

A Unavanti adota um processo de avaliação de PLDFT para todos os novos produtos e serviços, garantindo que não haja exposição desnecessária a riscos financeiros, regulatórios ou reputacionais.

Critérios de análise incluem:

Unavanti Asset

- ✓ Aderência à regulamentação vigente e princípios de PLDFT;
- ✓ Identificação do público-alvo e riscos associados;
- ✓ Compatibilidade com os objetivos estratégicos da empresa.

Todos os novos produtos e serviços devem ser formalizados e aprovados pela Diretor de Estratégia e Desenvolvimento antes do lançamento. A Diretoria de Compliance e Riscos deve aprovar as questões e atualizar as políticas e Formulário de Referência da Gestora na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

12. REGISTRO DE OPERAÇÕES

A Unavanti mantém um registro detalhado de todas as operações, garantindo a rastreabilidade e conformidade regulatória.

Informações registradas incluem:

- ✓ Tipo da operação e valores envolvidos;
- ✓ Data e hora da realização;
- ✓ Identificação completa do cliente e beneficiário final;
- ✓ Canal utilizado para a transação.

Os registros são mantidos por no mínimo 5 anos e ficam disponíveis para auditoria e fiscalização.

13. MONITORAMENTO

A Unavanti realiza monitoramento contínuo e estruturado das operações de seus clientes, visando prevenir e mitigar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. O monitoramento segue as diretrizes estabelecidas na Resolução CVM nº 50/2021, artigos 20 a 24, além de estar alinhado às exigências do COAF e outras normativas regulatórias.

O monitoramento das operações ocorre de forma automatizada e manual, por meio de sistemas especializados de PLDFT e análise contínua do Compliance PLDFT, garantindo aderência aos critérios internos de avaliação de risco.

13.1 Escopo do Monitoramento

O Compliance PLDFT da Unavanti conduz o monitoramento das operações com base nos seguintes pilares:

- ✓ Acompanhamento contínuo das transações financeiras, especialmente aquelas que envolvam valores elevados, oscilações abruptas ou perfis de risco atípicos.
- ✓ Revisão periódica dos perfis de clientes, assegurando que sua capacidade financeira e objetivos declarados sejam compatíveis com suas movimentações.

Unavanti Asset

- ✓ Identificação e controle de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), conforme artigos 17 e 18 da Resolução CVM nº 50/2021, garantindo diligência reforçada nesses casos.
- ✓ Detecção de padrões atípicos, utilizando metodologias de inteligência artificial, regras de negócios e análise de comportamento financeiro.

A Unavanti monitora as seguintes operações, conforme artigo 21 da Resolução CVM nº 50/2021:

- Operações incompatíveis com a renda declarada, ocupação profissional ou situação patrimonial do cliente.
- Transações frequentes e sucessivas entre as mesmas partes, sem justificativa aparente.
- Oscilações significativas no volume de operações, sem embasamento econômico plausível.
- Operações estruturadas para ocultar a identidade do beneficiário final.
- Transferências realizadas por terceiros sem justificativa lógica, indicando interposição de pessoas.
- Mudanças abruptas no comportamento financeiro dos clientes, indicando tentativa de burla aos controles internos.
- Operações com países de alto risco, conforme recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional).
- Liquidão de operações em espécie, quando aplicável.
- Transferências privadas de valores mobiliários sem justificativa aparente.
- Depósitos ou pagamentos a terceiros, sem justificativa econômica válida.

O Compliance PLDFT utiliza ferramentas tecnológicas específicas para detectar padrões e comportamentos suspeitos, garantindo conformidade com os requisitos regulatórios.

13.2 Análise de Operações Suspeitas

- ✓ A análise de operações suspeitas segue as diretrizes do artigo 22 da Resolução CVM nº 50/2021.
- ✓ O Compliance PLDFT deve concluir a análise em até 45 dias, contados a partir da data da operação suspeita.
- ✓ Cada análise será formalizada em um dossiê eletrônico, passível de consulta por órgãos reguladores e auditorias internas.

13.3 Comunicação ao COAF e Declaração Negativa

- ✓ A Unavanti comunicará ao COAF todas as operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro, conforme artigo 23 da Resolução CVM nº 50/2021 e Carta Circular 4.001/2020.
- ✓ Caso não haja operações suspeitas a serem comunicadas no ano civil, a Unavanti enviará uma declaração negativa ao COAF até 10 dias úteis após o encerramento do ano, conforme exigência regulatória.

14. COMITÊ DE PLDFT

A Unavanti instituiu um Comitê de Compliance PLDFT, responsável por avaliar casos suspeitos e definir estratégias para aprimorar a política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

14.1 Objetivos do Comitê

O Comitê de Compliance PLDFT tem as seguintes funções:

- ✓ Revisar e deliberar sobre operações identificadas como suspeitas, conforme artigo 24 da Resolução CVM nº 50/2021.
- ✓ Discutir mudanças regulatórias e seus impactos sobre os processos internos.
- ✓ Aprimorar metodologias de controle, sistemas e procedimentos de monitoramento.
- ✓ Revisar periodicamente a efetividade das políticas de PLDFT e sugerir melhorias.

14.2 Composição e Funcionamento

- ✓ O Comitê de Compliance PLDFT é formado pelo responsável pelo Compliance PLDFT (diretor) e os demais membros da Diretoria.
- ✓ Outros colaboradores podem ser convocados para reuniões, conforme necessário.
- ✓ As reuniões serão anuais após a emissão do parecer da Auditoria Externa, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, caso necessário.
- ✓ Todas as discussões e decisões serão documentadas em atas e armazenadas para auditorias e inspeções regulatórias.

15. TREINAMENTO

A Unavanti reconhece a importância da capacitação contínua de seus colaboradores e prestadores de serviço, garantindo que todos estejam preparados para identificar, reportar e mitigar riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Os treinamentos são obrigatórios para todos os colaboradores, administradores e prestadores de serviço. Os registros de participação devem ser formalizados e armazenados para fins de auditoria.

15.1 Objetivos do Treinamento

Os treinamentos em PLDFT têm como finalidade:

- ✓ Capacitar os colaboradores sobre os riscos e práticas de PLDFT, conforme artigo 25 da Resolução CVM nº 50/2021.
- ✓ Demonstrar os procedimentos internos adotados para identificação de operações suspeitas.
- ✓ Atualizar os participantes sobre mudanças regulatórias e exigências normativas.
- ✓ Fortalecer a cultura de integridade, ética e conformidade dentro da Unavanti.

15.2 Modalidade e Periodicidade

- ✓ O treinamento será realizado obrigatoriamente e de forma periódica, podendo ser presencial ou eletrônico ('online'), garantindo a capacitação contínua dos colaboradores conforme art. 10 da Resolução CVM nº 50/2021.
- ✓ O Compliance PLDFT manterá registros detalhados sobre:
 - Participação de cada colaborador.
 - Conteúdo atualizado dos treinamentos.
 - Certificados de participação.
- ✓ O treinamento será aplicado na admissão de novos funcionários e anualmente para reciclagem de todos os colaboradores.
- ✓ Todos os registros serão armazenados para fins de auditoria interna e fiscalização regulatória.

16. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Unavanti estabelece como princípio fundamental a confidencialidade de todas as informações relacionadas às avaliações de clientes, produtos, parceiros e colaboradores. Essas informações devem ser acessadas e tratadas exclusivamente por pessoas autorizadas e no estrito cumprimento das suas funções institucionais.

- ✓ O Compliance PLDFT poderá contatar clientes para esclarecimentos sobre suas operações e estratégias, mas não deverá, sob nenhuma circunstância, revelar qualquer informação sobre eventual comunicação ao COAF ou outros órgãos reguladores.
- ✓ Nenhum colaborador poderá expor o nível de classificação de risco dos clientes, tampouco divulgar dados cadastrais de forma indevida.

Unavanti Asset

- ✓ A violação desta política de confidencialidade poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo, mas não se limitando a advertências, sanções administrativas e eventual responsabilização civil ou penal.

17. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE DA POLÍTICA PLDFT

A Unavanti realizará, anualmente, uma avaliação da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLDFT. Essa avaliação será formalizada em um Relatório de Efetividade, com data-base de 31 de dezembro, e encaminhada ao Comitê de PLD, Compliance e Riscos até 31 de março do ano subsequente, conforme exigência da Resolução CVM nº 50/2021, artigos 27 e 28. Oportunamente o relatório será analisado em conjunto com o Relatório de Auditoria Externa na reunião ordinária do comitê.

A análise deverá contemplar:

- ✓ Conheça seu Cliente (KYC) – Verificação e validação de informações cadastrais, garantindo conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
- ✓ Monitoramento de operações e comunicação ao COAF – Avaliação da aderência dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações suspeitas.
- ✓ Ações de disseminação de informações – Medidas implementadas para reforçar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- ✓ Programa de Treinamento – Verificação da periodicidade e efetividade dos treinamentos aplicados aos colaboradores e terceiros.
- ✓ Processos de *Due Diligence* – Procedimentos para conhecer colaboradores, prestadores de serviços e parceiros, conforme os artigos 17 e 18 da Resolução CVM nº 50/2021.
- ✓ Cumprimento da política e apontamentos da Auditoria – Avaliação das recomendações emitidas por auditorias internas e pela supervisão do Banco Central do Brasil e da CVM.

Os resultados dessa avaliação deverão ser documentados e arquivados, garantindo evidências de conformidade com os normativos regulatórios.

A Unavanti avaliará a efetividade da política por meio de um relatório específico, com data-base de 31 de dezembro, conforme exigido pelo art. 6º, inciso III, da Resolução CVM nº 50/2021."

18. DIRETORIA RESPONSÁVEL

Diretoria de Compliance e Riscos é responsável pela emissão, atualização e disseminação desta política, bem como pela implementação de mecanismos e controles que garantam a aderência às normas de PLDFT.

Entre suas atribuições, destacam-se:

- ✓ Garantir a conformidade da Unavanti com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.613/98, na Circular Bacen nº 3.978/20 e na Resolução CVM nº 50/2021.

Unavanti Asset

- ✓ Supervisionar a implementação dos processos de monitoramento de operações e seleção de situações suspeitas.
- ✓ Coordenar a realização de auditorias internas e responder a questionamentos regulatórios sobre o cumprimento da política.
- ✓ Avaliar solicitações de exceção a esta política, garantindo que estejam devidamente justificadas e documentadas.

19. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Unavanti manterá o armazenamento e a conservação de todos os documentos e registros relacionados à política de PLDFT por períodos mínimos definidos pela regulamentação vigente.

Prazo mínimo de 10 (dez) anos (Resolução CVM nº 50/2021, artigo 26):

- ✓ Registros de operações e documentos cadastrais (Know Your Client - KYC).
- ✓ Dossiês de análises de monitoramento e comunicação de operações suspeitas.
- ✓ Documentos de identificação de colaboradores, prestadores de serviços e parceiros.

Prazo mínimo de 5 (cinco) anos (Resolução CVM nº 50/2021, artigo 26, inciso II):

- ✓ Versões anteriores da política de PLDFT.
- ✓ Avaliação Interna de Risco e seus relatórios.
- ✓ Contratos com terceiros relacionados ao cumprimento da política.
- ✓ Registros do monitoramento e análises de operações suspeitas.
- ✓ Evidências do programa de treinamento e participação dos colaboradores.

Os registros serão mantidos em meio eletrônico, com rastreabilidade e integridade asseguradas, garantindo sua disponibilidade para auditorias e inspeções regulatórias.

A Unavanti manterá registros pelo período mínimo de 10 anos para documentos cadastrais e de operações (art. 25, inciso I) e 5 anos para os registros de monitoramento e análise de operações suspeitas (art. 25, inciso II), conforme exigido pela Resolução CVM nº 50/2021.

20. EXCEÇÕES

Situações que não se enquadrem ou estejam em desacordo com as diretrizes desta política deverão ser submetidas previamente à análise do Compliance PLDFT.

- ✓ O Compliance PLDFT avaliará as circunstâncias e justificativas apresentadas para a exceção.

Unavanti Asset

- ✓ Quaisquer exceções a esta política devem ser formalmente registradas e aprovadas pela Diretoria de Compliance e Riscos. Todos os casos devem ser devidamente justificados e documentados.
- ✓ Caso a solicitação seja aprovada, a Diretoria de Compliance e Riscos formalizará a decisão e manterá registros documentais que justifiquem a concessão da exceção.
- ✓ Exceções não documentadas e aprovadas formalmente não serão aceitas e poderão acarretar medidas disciplinares para os responsáveis.

A política de PLDFT da Unavanti visa garantir a total transparência e segurança das operações, minimizando riscos de envolvimento da instituição em atividades ilícitas.
